

01-0193/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 193/2020 DE 26/03/2020

Promovente:

Ver. SANDRA TADEU

Ementa:

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA COBRANÇA DE TAXAS
MUNICIPAIS POR ATÉ 120 (CENTO E VINTE DIAS) EM VIRTUDE DA
PANDEMIA DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 do proc.
nº 01-593 de 2020

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF. 11.79

PL
PROJETO DE LEI Nº 1293/2020

Dispõe sobre a suspensão da cobrança de taxas municipais por até 120 (cento e vinte dias) em virtude da pandemia do coronavírus e dá outras providências.

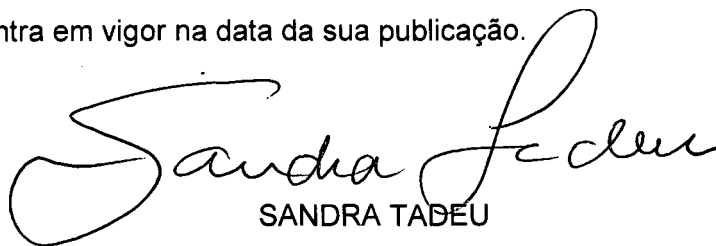
A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas por 120 dias a cobrança de todas as taxas municipais por conta da pandemia do coronavírus.

Art. 2º Os débitos a que se refere o artigo 1º desta Lei deverão ser pagos no mês subsequente e poderão ser parcelados em até 10 (dez parcelas) iguais e sucessivas.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


SANDRA TADEU

Vereadora

CMSP - SGP - 22 - 26/03/2020 - 16:56 - 010965 - 2/2



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva que durante a pandemia do coronavírus fiquem suspensas por 120 dias a cobrança de todas as taxas municipais a fim de contornar a situação de calamidade em nosso Município.

Por todos esses motivos, conto com a aprovação dos Nobres Pares para um projeto de suma importância para nossa cidade.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
— a — e folha de informação
sob nº 02 . 26.03.2020
Ass: Otávio de Carvalho Moreira
Secretário Administrativo
RF 11/479

Handwritten signature: Sandra Ladeira